



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.704, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.218,56 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender os seguintes itens:

**08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS**

267820004.2.021 - Manutenção de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica

(F. 90).....R\$ 120.000,00

**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL**

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica

(F.101).....R\$ 100.000,00

**20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica

(F.302).....R\$ 3.218,56

**Art. 2°** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.564,39 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), relativo a saldo de exercício anterior, para utilização com a demanda dos usuários de BPC (Benefício de Prestação Continuada) inseridos no ambiente escolar (questionários, acompanhamentos da família, etc.), que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.564,39

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, correrão por conta do seguinte:

**R\$ 221.564,39 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2020, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguintes contas:**

c/c nº 23270-X - BPC Benefício Prestação Continuada..R\$ 1.564,39

c/c nº 5163-2 - Banco do Brasil c/Mov.....R\$ 120.000,00

c/c nº 121-x - Banco do Brasil c/ Educação.....R\$ 100.000,00

**R\$ 3.318,56 (três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), pela anulação parcial do seguinte item:**


3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.291) .....R\$ 3.218,96

**Art. 4º** - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

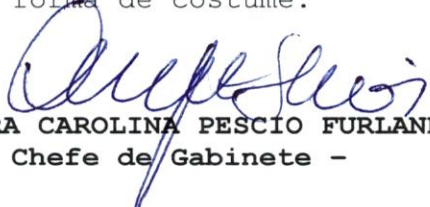
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -